



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
Gabinete do VEREADOR TELO PINTO
PARTIDO AVANTE

INDICAÇÃO

AUTORIA: VER. TELO PINTO (AVANTE)

ASSUNTO: INDICO, nos termos do artigo 69 do Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal no sentido de solicitar à Prefeitura Municipal de Parintins, por via Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – SEDEMA e à Secretaria Municipal de Cadastro, Arrecadação e Terras – SECAT, para que intensifiquem a fiscalização e promovam a notificação dos proprietários de terrenos baldios, visando o cumprimento da Lei Municipal nº 632/2015, que dispõe sobre a limpeza e conservação de imóveis urbanos abandonados ou desocupados., e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Exposição de Motivos: (JUSTIFICATIVA)

A presente indicação fundamenta-se na necessidade urgente de assegurar o cumprimento da legislação municipal vigente, especialmente a Lei nº 632/2015, que estabelece a obrigatoriedade da manutenção e limpeza de terrenos baldios no município de Parintins. Atualmente, observa-se em diversos bairros a existência de imóveis urbanos em estado de abandono, caracterizados pelo acúmulo de lixo, mato alto e entulhos, situação que contribui diretamente para a proliferação de insetos e vetores de doenças, como o mosquito da dengue, além da presença de animais peçonhentos, como cobras e escorpiões, o que representa sérios riscos à saúde pública.

Além dos impactos sanitários, tais condições favorecem a degradação ambiental, a poluição urbana, ampliam a sensação de insegurança da população e comprometem a qualidade de vida dos moradores. Ressalta-se que a legislação municipal já prevê que, em caso de descumprimento das obrigações por parte dos proprietários, o Poder Público poderá realizar a limpeza de forma compulsória, com posterior cobrança dos custos ao responsável, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Solicita-se a intensificação da fiscalização dos terrenos baldios, a notificação formal dos proprietários para a realização da limpeza, a aplicação das penalidades previstas em lei em caso de descumprimento e a execução subsidiária dos serviços pelo município, quando necessário.

Diante do exposto, e em respeito ao nosso povo, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da nossa propositura.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 13 de abril de 2026.

FRANCISCO
WALTELTON DE SOUZA
PINTO:56118546215

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WALTELTON DE
SOUZA PINTO:56118546215
Dados: 2026.04.12 06:35:39 -04'00'

Francisco Waltéliton de Souza Pinto
Vereador Autor